TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL** E A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.**

O **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP/PA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 735, Bairro São Brás, CEP: 66.093-031, Belém/PA, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA,** representada neste ato por seu Secretário, o **Sr. UALAME FIALHO MACHADO**, brasileiro, **Matrícula Funcional:** 945675-1, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, nomeado pelo Decreto Governamental de 07 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33.774;

E a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 - Icoaraci, Belém/Pará, CEP: 66820-000, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, representada neste ato por seu Secretário, o **Sr. RICARDO NASSER SEFER**, brasileiro, **Matrícula Funcional:** 5896477/5, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, que resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, sujeitando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas alterações, Decreto nº 3.813, de 01 de abril de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada** tem por objeto a descentralização de crédito orçamentário à **SEGUP** para viabilizar a utilização de frota (própria ou locada) de aeronaves ou veículos terrestres do **Grupamento Aérea de Segurança Pública do Estado do**

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Pará - GRAESP pela **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC** para a realização de suas ações, além de diárias e, eventualmente, capacitação técnica de seus servidores, conforme demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este **Termo de Execução Descentralizada**, independente de transcrição e/ou traslado, o **Plano de Trabalho** aprovado pelas autoridades competentes de ambos órgãos, consoante o contido nos **arts. 8° e 11°, II do Decreto n° 10.426/20;**

2.2. O **Plano de Trabalho**, documento vinculante do respectivo instrumento, será analisado pelas partes quanto à viabilidade, aos custos, à adequação as atividades de interesse recíproco e/ou a execução de atividades específicas à ação orçamentária e ao período de vigência;

2.3. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o disposto no **Plano de Trabalho**, elaborado e apresentado pela **Unidade Descentralizada (SEGUP)** e aprovado pela **Unidade Descentralizadora (SEDUC),** conforme o contido nos **arts. 7°, II e 6°, I do Decreto n° 10.426/20**, respectivamente;

2.4. Qualquer alteração e/ou ajuste ao **Plano de Trabalho**, deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por **servidor ou órgão** que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das **Unidades Descentralizada e Descentralizadora.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete às PARTES:

3.1.1. Avaliar permanentemente a execução deste instrumento, com vistas a ajustes e revisões;

3.1.2. Nomear **servidores para atuar no acompanhamento da execução do objeto**, bem como, ser responsável pela interlocução *inter partes*, na verificação quanto ao cumprimento do objeto pactuado.

3.1.2.1. Cabe aos servidores designados, atuarem em consonância aos preceitos contidos no **Decreto Estadual n° 3.813/24** e disposto nos **artigos 17 a 19 do Decreto Federal n° 10.426/20**;

3.1.3. Devem encaminhar imediatamente ao outro partícipe, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste **Termo de Execução Descentralizada**, que cheguem

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, n° 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

ao seu conhecimento, de forma a permitir á parte responsável a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis;

3.1.4. Adotar todas as medidas necessárias á correta execução deste **Termo de Execução Descentralizada.**

3.2. Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

3.2.1. Realizar a **descentralização de crédito orçamentário** à **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social** no valor de **R$ 620.618,85 (Seiscentos e vinte mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)**, referente ao montante dos serviços ofertados, conforme estabelecido no **Plano de Trabalho (art. 6°, I e III do Decreto n° 10.426/20)**:

3.2.2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto celebrado neste termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas *in loco*, comunicando a **Unidade Descentralizada**, quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como, suspender a execução do **Termo de Execução Descentralizada**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.2.3. Analisar, aprovar e acompanhar a execução do **Termo de Execução Descentralizada,** conforme o previsto em seu respectivo **Plano de Trabalho (art. 6°, II do Decreto n° 10.426/20)**;

3.2.4. Repassar os recursos financeiros em conformidade ao **Cronograma de Desembolso** previsto no **Plano de Trabalho (art. 6°, IV do Decreto n° 10.426/20)**;

3.2.5. Analisar e aprovar a prorrogação da vigência do **Termo de Execução Descentralizada** ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, consoante os termos do disposto no **art. 10 do Decreto n° 10.426/20 (art. 6°, V do Decreto n° 10.426/20);**

3.2.6. Apreciar e aprovar qualquer proposta de modificação/alteração sugeridas ao **Termo de Execução Descentralizada** e ao seu **Plano de Trabalho**, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução **(art. 6°, VI do Decreto n° 10.426/20)**;

3.2.7. Prestar à **Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social** todos os esclarecimentos necessários à boa execução das ações e atividades deste **Termo de Execução Descentralizada**;

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, n° 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

3.2.8. Registrar no **SIAFEM,** o **Termo de Execução Descentralizada** e seus respectivos **Termos Aditivos** (se, houver), mantendo atualizado sua execução no sistema até a conclusão do instrumento;

3.2.9. Comunicar por escrito, em tempo hábil, à **Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social** quaisquer instruções ou procedimentos não previstos a adotar sobre os assuntos relacionados com a execução do presente instrumento;

3.2.10. Emitir certificado de disponibilidade orçamentária (**art. 11°, III e do Decreto n° 10.426/20**);

3.2.11. Instaurar **Tomada de Contas Especial,** quando cabível (**art. 6°, IX do Decreto n° 10.426/20**);

3.2.12. Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **Termo de Execução Descentralizada**, com a adoção das medidas e providências previstas no **art. 19 do Decreto n° 10.426/2020.**

3.3. Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADA:

3.3.1. Elaborar e apresentar o **Plano de Trabalho** para aprovação preliminar da **Unidade Descentralizadora** (**art. 7°, I do Decreto n° 10.426/20**);

3.3.2. Apresentar a **Unidade Descentralizadora:**

3.3.2.1. Declaração de capacidade técnica necessária a execução do objeto avençado (**art. 7°, II do Decreto n° 10.426/20**);

3.3.2.2. Declaração de compatibilidade de custos (**art. 7°, III do Decreto n° 10.426/20**).

3.3.3. Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento deste **Termo de Execução Descentralizada**, consoante ao pactuado na **Cláusula Primeira**, dentro do prazo estabelecido, de acordo com o **Plano de Trabalho** (**art. 7°, IV do Decreto n° 10.426/20**);

3.3.4. Apreciar e aprovar as modificações/alterações sugeridas ao **Termo de Execução Descentralizada** e ao seu respectivo **Plano de Trabalho**, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução (**art. 7°, V do Decreto n° 10.426/20**);

3.3.5. Encaminhar a **Unidade Descentralizadora:**

3.3.5.1. Relatórios parciais de cumprimento de objeto, quando solicitado; e (**art. 7°, VI, "a" do Decreto n° 10.426/20**);

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

3.3.5.2. Relatório final de cumprimento do objeto (**art. 7°,VI, "b" do Decreto n° 10.426/20**).

3.3.6. Aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento deste **Termo de Execução Descentralizada,** assegurando a conformidade documental, as informações e os demonstrativos de natura contábil, financeira, orçamentária e operacional (**art. 7°, VII do Decreto n° 10.426/20**);

3.3.7. Cumprir rigorosamente os prazos, metas e etapas contidas no **Plano de Trabalho** e disposto no **Termo de Execução Descentralizada,** adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.8. Caso haja divulgação de dados, resultados e publicações relativos ao objeto avençado neste **Termo de Execução Descentralizada**, deverá a **Unidade Descentralizada** citar a **Unidade Descentralizadora** em sua difusão, quando se fizer necessário (**art. 7°, VIII do Decreto n° 10.426/20**);

3.3.9. Informar à **Unidade Descentralizadora** quaisquer **alterações e/ou casos fortuitos e de força maior**, que impliquem no bom andamento da execução deste **Termo de Execução Descentralizada**;

3.3.10. Instaurar **Tomada de Contas Especial,** quando necessário, e dar conhecimento do feito à **Unidade Descentralizadora,** em casos de identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao Erário (**art. 7°, IX, § 5°, I e § 6° do Decreto n° 10.426/20**);

3.3.10.1. Havendo solicitação por parte da **Unidade Descentralizadora** ou dos **órgãos de controle**, em decorrência da identificação dos indícios a que se refere o **item 3.3.10**, os procedimentos cabíveis deverão ser iniciados no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da comunicação (**art. 7°, IX, § 5°, II e § 6° do Decreto n° 10.426/20**).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários para a execução do objeto deste **Termo de Execução Descentralizada**, conforme estabelecido no cronograma de desembolso do **Plano de Trabalho**, totalizam o montante de **R$ 620.618,85 (Seiscentos e vinte mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)** a ser descentralizado pela **Unidade Descentralizadora** diretamente a **Unidade Descentralizada**, mediante **destaque orçamentário**, conforme as seguintes **classificações orçamentárias:**

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, n° 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

A - R$ 248.247,54 na seguinte classificação:

Plano Interno: 1010008904C
Ação N°: 284246
Funcional Programática: 16101.12 361.1511
Projeto/Atividade: 8904
Produto: 2227
Natureza de Despesa: 3390.33
Fonte de Recurso: 01500100102 - Tesouro

B - R$ 372.371,31 na seguinte classificação:

Plano Interno: 1010008906C
Ação N°: 284253
Funcional Programática: 16101.12 362.1511
Projeto/Atividade: 8906
Produto: 2227
Natureza de Despesa: 3390.33
Fonte de Recurso: 01500100102 - Tesouro

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Após a descentralização dos recursos, a **Unidade Descentralizada** deverá apresentar à **Unidade Descentralizadora** o **Relatório de Cumprimento do Objeto**, dentro do prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar do término da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro (**art. 23°, § 2° do Decreto n° 10.426/20**);

5.2. O **Relatório de Cumprimento do Objeto** deverá ser elaborado com rigorosa observância a legislação em vigor, podendo-se utilizar como **modelo** o disponibilizado no *sítio eletrônico:* **MODELOS E MINUTA-PADRÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA.** Gov.Br, [Distrito Federal, 2021]. Disponível em: https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, n° 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada). Acesso em: 24, 09. 2025.

5.3. O modelo padronizado fora disponibilizado pelo **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos,** aprovado pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN** em sessão realizada no dia **27 de agosto de 2020** na **Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres** da **Consultoria-Geral da União - CGU,** consoante o que prevê o **art. 25° do Decreto n° 10.426/20;**

5.4. Em caso de não apresentação do **Relatório de Cumprimento do Objeto** dentro do prazo estabelecido, a **Unidade Descentralizadora** estabelecerá o prazo de **30 (trinta) dias,** para apresentação do relatório (**art. 23°, § 3° do Decreto n° 10.426/20**);

5.5. Em descumprimento do prazo estabelecido nos **itens 5.1 e 5.4**, a **Unidade Descentralizadora**, solicitará a **Unidade Descentralizada** instaurar imediata de **Tomada de Contas Especial**, para apuração e responsabilização por eventuais danos causados ao **Erário** (**art. 23°, § 4° do Decreto n° 10.426/20**);

5.6. A análise do **Relatório de Cumprimento do Objeto** pela **Unidade Descentralizadora,** deverá abranger a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, a mesma ocorrerá no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de recebimento do respectivo relatório (**art. 24°, § 1° do Decreto n° 10.426/20**);

5.7. Rejeitado total ou parcialmente o **Relatório de Cumprimento do Objeto** pela **Unidade Descentralizadora,** deverá a **Unidade Descentralizada** instaurar **Tomada de Contas Especial,** visando a apuração dos responsáveis e eventuais danos, para fins de recomposição ao Erário Público (**art. 24°, § 2° do Decreto n° 10.426/20**).

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre **Proteção de Dados Pessoais** e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a **Lei 13.709/2018**;

6.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorreria da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, n° 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

6.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do **Termo de Execução Descentralizada**, em consonância com o disposto na **Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento em epígrafe;

6.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do **Termo de Execução Descentralizada**, por inobservância à **Lei Geral de Proteção de Dados;**

6.5. Em atendimento ao disposto na **Lei Geral de Proteção de Dados**, para a execução do serviço objeto desta avença, as partes terão acesso a dados pessoais dos seus respectivos representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabíveis);

6.6. As partes declaram que tem ciência da existência da **Lei Geral de Proteção de Dados** e comprometem-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais disponibilizados;

6.7. As partes se comprometem a notificar a outra, em até **24 (vinte e quatro) horas**, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua, nos termos termos do **art. 48** da **Lei Geral de Proteção de Dados**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros que trata a **Cláusula Quarta,** serão repassados à **Unidade Descentralizada**, mediante **destaque orçamentário** por parte da **Unidade Descentralizadora**, sendo-lhe vedadas quaisquer outras destinações que não sejam aquelas especificadas neste **Termo de Execução Descentralizada** e em seu **Plano de Trabalho;**

7.2. Os **saldos dos créditos orçamentários** descentralizados e não empenhados, além dos recursos financeiros não utilizados serão devolvidos a **Unidade Descentralizadora** em até **15**

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

(quinze) dias antes da data estabelecida para o encerramento do exercício financeiro (**art. 7°, IX, § 1° do Decreto n° 10.426/20**);

7.3. Encerrado o **Termo de Execução Descentralizada** ou conclusa a sua execução, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de seu encerramento ou conclusão (**art. 7°, IX, § 2° do Decreto n° 10.426/20**).

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada**, vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante, **Termo Aditivo**, se as partes assim acordarem;

8.2. O prazo e prorrogação constante no item anterior, observará: **a)** o cronograma de desembolso presente no **Plano de Trabalho** e; b) a necessidade da continuidade da execução dos serviços;

8.3. Poderá ainda ocorrer prorrogação do prazo inicial deste **Termo de Execução Descentralizada**, por conveniência das partes, desde que formalizado de maneira motivada e dentro do prazo de vigência;

8.4. O prazo de vigência do **Termo de Execução Descentralizada**, não poderá ser superior a **60 (sessenta) meses**, conforme previsto na **Seção IV, art. 10** do **Decreto n° 10.426, de 16 de julho de 2020**;

8.5. Excepcionamente, o prazo de vigência do **Termo de Execução Descentralizada**, poderá ser prorrogado por até **12 (doze) meses**, além do prazo previsto no item **8.3**, mediante justificativa da **Unidade Descentralizada** e aceite da **Unidade Descentralizadora**, em casos que haja atraso na liberação dos recursos financeiros, paralisação ou atraso na execução do objeto, ou ainda, o objeto destine-se à execução de obras, projetos e de serviços de engenharia (**art. 10, § 1°, I ao III e §2° do Decreto n° 10.426/20**);

8.6. A vigência prevista será **prorrogada de ofício**, pela **Unidade Descentralizadora**, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado (**art. 10, § 3° do Decreto n° 10.426/20**).

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

9.1. O **Termo de Execução Descentralizada** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada, mediante a celebração de **Termo Aditivo**, devendo ser respeitada, em

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, n° 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup @gmail.com

qualquer hipótese, a imutabilidade do objeto acordado. Os ajustes e/ou alterações deverão ser aprovados por ambas **Unidades**, de forma que não haja prejuízo à execução do instrumento (**art. 15, § 1° do Decreto n° 10.426/20**);

9.2. Visando a adoção de todas as medidas administrativas em tempo hábil e a tempestividade processual, a solicitação de alteração do **Termo de Execução Descentralizada**, deverá ser protocolizada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** antes do término da vigência deste instrumento pela parte interessada;

9.3. As alterações no **Plano de Trabalho** que **não** impliquem alterações do valor global e da vigência do **Termo de Execução Descentralizada,** poderão ser realizada por meio de **Apostilamento** ao instrumento original, sem necessidade de celebração de **Termo Aditivo**, desde que previamente acordado entre os órgãos (**art. 15, § 2° do Decreto n° 10.426/20**).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. Constitui motivo para **rescisão** deste **Termo de Execução Descentralizada** independentemente do instrumento de sua formalização:

a. O inadimplemento de qualquer de suas cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de outras constatações, a utilização indevida dos recursos repassados;
b. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade em sua execução;
c. Em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal, mediante, expressa comprovação que impeça a execução do termo;
d. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de **Tomada de Contas Especial**.

10.2. Este **Termo de Execução Descentralizada,** poderá, ainda, ser **denunciado** por quaisquer das partes a qualquer tempo, hipótese que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do instrumento, consoante previsão disposta no **art. 20 do Decreto n° 10.426/20**

10.3. Em caso, de denúncia ou de rescisão do **Termo de Execução Descentralizada,** os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de publicação do evento (**art. 22 do Decreto n° 10.426/20**);

10.4. Nos casos de **denúncia** ou de **rescisão**, tendo havido execução orçamentária e financeira, a **Unidade Descentralizadora** solicitará à **Unidade Descentralizada** a apresentação do **Relatório**

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, n° 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

de Cumprimento do Objeto, observado o prazo estabelecido no item **10.3** (**art. 22, § 1° do Decreto n° 10.426/20**);

10.5. Caso haja descumprimento do **item 10.4**, a **Unidade Descentralizadora** solicitará a **Unidade Descentralizada** a instauração de **Tomada de Contas Especial (TCE)**, para responsabilização e apuração de eventuais danos ao Erário Público (**art. 22, § 2° do Decreto n° 10.426/20**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos partícipes, conforme designações posteriores, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e o cumprimento do objeto, com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, e adoção das medidas necessárias à regularização das falhas observadas, além de outras atribuições, definidas pela **Lei Federal n° 14.133/2021**, pelo **Decreto Estadual n° 3.813/24** e/ou nas demais normas pertinentes;

11.2. A fiscalização pela **Unidade Descentralizadora** consistirá ainda em:

I. Analisar e manifestar-se quanto às eventuais propostas de alteração deste instrumento, do **Plano de Trabalho** ou de qualquer um de seus anexos;

II. Dar ciência à **Unidade Descentralizada** sobre irregularidades na execução do **Termo de Execução Descentralizada**.

11.3. A fiscalização pela **Unidade Descentralizada** consistirá ainda em:

I. Prestar informações à **Unidade Descentralizadora** sobre o desenvolvimento das etapas previstas no **Plano de Trabalho** e atestar a sua conclusão;

II. A fiscalização poderá solicitar apoio técnico do quadro da **Unidade Descentralizadora** para a realização de suas atribuições, quando tratar-se de questão eminentemente técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada** deverá ser fielmente cumprido pelas partes, respeitando todas suas cláusulas e a legislação pertinente, respondendo administrativa e judicialmente cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará as partes às sanções previstas na **Lei n° 14.133/21 e suas alterações**.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, n° 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação deste **Termo de Execução Descentralizada,** deverá ser efetuada na forma reduzida de extrato, a ser publicado no **Diário Oficial do Estado**, no prazo de **10 (dez) dias contados** de sua assinatura, nos termos do **parágrafo 5º, do artigo 28, da Constituição do Estado do Pará**;

13.2. As despesas decorrentes da publicação correrão por conta das dotações orçamentárias da **SEDUC (Unidade Descentralizadora)**, conforme previsão disposta no **art. 14, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Belém**, para solução de questões oriundas deste **Termo de Execução Descentralizada** renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito;

14.2. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente **Termo de Execução Descentralizada em 02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

07 JAN. 2026

UALAME FIALHO MACHADO: 64005550215

Assinado digitalmente por UALAME FIALHO MACHADO:64005550215
DN: C=BR, O=ICP Brasil, OU=videoconferencia, OU=04535478000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARIDEPA, OU=RFB e-CPF A3, CN=UALAME FIALHO MACHADO:64005550215
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-01-06 17:18:06
Foxit Reader Versão: 9.0.1

UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa social

birdID
Documento assinado digitalmente por:
RICARDO NASSER SEFER
812.654.402-00
2026-01-07T10:49:26.407381Z

RICARDO NASSER SEFER
Secretario de Estado de Educação do Pará

PUBLICADO NO D.O.E
DE Nº 36.490
EM: 08.01.26

TESTEMUNHAS:
Nome: Edivaldo de Andrade
Identidade: 2598066
CPF: 490.139.04220

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735, Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Nome: Izabel Silva
Identidade: 1402304
CPF: 243.316.782-53

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:

Órgão/Entidade Partícipe: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ - SEDUC**		**CNPJ:** 05.054.937/0001-63
Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 - Icoaraci, Belém/Pará		**CEP:** 66.820-000
Nome do Responsável: Ricardo Nasser Sefer		**CPF:**
CI/Órgão Expedidor:	**Cargo:** Secretário	**Função:** Secretário de Estado

Órgão/Entidade Partícipe: **SECRETARIA DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP.**		**CNPJ:** 05.054.952/0001-01
Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 735. Bairro São Brás. Belém/Pará		**CEP:** 66.093-031
Nome do responsável: Ualame Fialho Machado		**CPF:**
CI/Órgão Expedidor:	**Cargo:** Secretário	**Função:** Secretário de Estado

Órgão/Entidade Partícipe: GRUPAMENTO AÉREO DE SEGURANÇA PÚBLICA - GRAESP		
Endereço: Av. Júlio Cesar, s/n. Bairro Val-de-Cans. Aeroporto Júlio Cezar Ribeiro.		**CEP:** 66123-370
Nome do responsável: Armando Conceição de Moraes Gonçalves		**CPF:**
CI/Órgão Expedidor:	**Cargo:** Diretor	**Função:** Diretor

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto: **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2025**	**Período de Execução** **12 (doze) meses**

2.2 Identificação do Objeto:

Descentralização de créditos orçamentários à **SEGUP** para viabilizar a utilização de frota (própria ou locada) de aeronaves ou veículos terrestres do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará - **GRAESP** pela **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ** -

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

SEDUC para a realização de suas ações, além de diárias e, eventualmente, capacitação técnica de seus servidores, conforme demanda.

2.3 Justificativa da Proposição:

Tendo em vista a necessidade de aplicação do uso das aeronaves e, eventualmente, veículos terrestres do **GRAESP**, de acordo com suas necessidades de diligências no território paraense. Desta forma, sendo a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social a gestora da frota (aeronaves e veículos terrestres) que possibilita referidas operações, visando o interesse público e ao princípio da economicidade, faz-se possível a utilização compartilhada de tais meios de transporte.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O objeto será executado conforme a demanda da concedente e base de cálculo do custo de hora de voo, apoio solo e despesas com diárias de servidores.

Fica estabelecido, por meio do referido plano de trabalho, as possibilidades do uso das aeronaves do Grupamento Aéreo de Segurança Pública, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ - SEDUC**, de acordo com suas necessidades,sendo os custos conforme tabelas abaixo:

TABELA 01

CUSTO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO POR HORA DE VOO (R$)						
Tipo de Aeronave	**Combustível**	**Manutenção**	**Seguro casco, RETA e LUC**	**EPI**	**Locação Hangar**	**Valor Total**
Helicóptero Esquilo	R$ 2.050,58	R$ 6.637,96	R$ 972,97	R$ 265,00	R$ 155,65	R$ 10.082 16
Helicóptero EC 145	R$ 3.190,32	R$ 9.196,61	R$ 1.894,02	R$ 265,00	R$ 155,65	R$ 14.701,60
Avião Caravan	R$ 3.076 38	R$ 4.138,47	R$ 300,00	R$ 265,00	R$ 155,65	R$ 7.935,50
Avião King Air	R$ 4.280 60	R$ 5.626,13	R$ 335,85	R$ 265,00	R$ 155,65	R$ 10.663,23
Avião BARON 58	R$ 2.760,00	R$ 2.310,26	R$ 245,38	R$ 265,00	R$ -155,65	R$ 5.736,29
Avião PILATUS PC 12	R$ 2.278,80	R$ 4.976 13	R$ 608,77	R$ 265,00	R$ 155 65	R$ 8.284 35

TABELA 02

VALOR DA DIÁRIA VIATURAS OPERADAS PELO GRAESP					
Tipo de viatura	Modelo de viatura	Combustível diesel por autonomia	Diária de locação em contrato SEGUP	Travessia de balsa para veículo	Valor Total
CAMINHÃO TANQUE	1-FORD CARGO 816, 2-MERCEDEZ BENZ ATEGO 1726	R$ 1.067,40	R$ 734,29	R$ 250,00	R$ 2.051,69
PICK-UP	1-Mitsubishi L200, 2-Ford Ranger, 3-Nissan Frontier, 4-Toyota Hilux, 5-Chevrolet SIO	R$ 463,73	R$ 244,76	R$ 100,00	R$ 808,49

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

4. METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO POR HORA DE VOO DO GRAESP

O custo das atividades operacionais e administrativas por cada **tipo/modelo de aeronave, veículos terrestres, logística e recursos humanos** foi determinado considerando-se os itens abaixo descriminados:

1 - Combustível veículos aéreos e terrestres,
2 - Manutenção,
3 - Seguro,
4 - EPI,
5- Locação de hangar.

Cada item é fornecido através de contrato por empresa contratada pela **SEGUP**.

Cada contrato foi projetado com base nas **estatísticas, riscos e pesquisas de operação** a serem executadas pela **SEGUP**.

Nas operações especificas de segurança pública, as aeronaves de asas rotativas (helicópteros) possuem um risco mais elevado que as aeronaves de asa fixa (aviões), com isso o valor da hora voada é maior nas operações de segurança pública, nas outras operações, para adequar ao valor, foram aplicados o fator de correção de risco igual a 0,7 para helicóptero Esquilo AS350B2, o fator de correção de risco igual a 0,8 para helicópteros EC145 e fator de correção de risco igual a 0,9 para aviões.

O custo operacional e administrativo de cada item foi calculado com base nas estatísticas e gastos nas últimas vigências anuais dos contratos específicos de cada insumo, nos seguintes termos:

4.1. COMBUSTÍVEL (AERONAVES e VEICULOS TERRESTRES)

4.1.1 - Combustível de Aeronaves

O valor gasto com combustível em cada hora voada para cada tipo/modelo de aeronave foi estipulado com base no valor médio do litro de querosene de aviação-QAV e no valor médio do litro da gasolina de aviação-AVGAS, conforme tabela 01 abaixo, estes preços constam nos contratos de fornecimento de combustível aeronáutico, sendo: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022-SEGUP/PA, firmado com a EMPRESA F. MINHOZ DA COSTA EIRELI EPP e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022-SEGUP/PA, firmado com a empresas FIBRA ENERGIA S/A CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022-SEGUP/PA, firmado com a empresa ABEJET.

Tabela 01 - Calculo do valor médio do litro de QAV/AVGAS

Município contratado	valor do litro de QAV	valor do litro de AVGAS
Belém-PA	R$ 09,96	R$ 23,00
Marabá-PA	R$ 11 90	R$ 23,00
Santarém-PA	R$ 11,87	R$ 23,00
Altamira-PA	R$ 11 93	R$ 23,00
Parauapebas-PA	R$ 11 82	R$ 23,00
Itaituba-PA	R$ 11 95	R$ 23,00

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Conceição do Araguai-PA	R$ 11 70	R$ 23,00
Macapá-AP	R$ 12 78	R$ 23,00
Fortaleza-CE	R$ 12 95	R$ 23,00
Manaus-AM	R$ 12 87	R$ 23,00
Boa Vista-RR	R$ 12 78	R$ 23,00
Rio Branco-AC	R$ 12,95	R$ 23,00
Porto Velho-RO	R$ 13 22	R$ 23,00
Palmas-TO	R$ 13 18	R$ 23,00
São Luiz-MA	R$ 13 08	R$ 23,00
Teresina-PI	R$ 12 72	R$ 23,00
Jericoacoara-CE	R$ 12 83	R$ 23,00
João Pessoa-PB	R$ 12 84	R$ 23,00
Recife-PB	R$ 12 80	R$ 23,00
Maceió-AL	R$ 12 24	R$ 23,00
Sergipe-SE	R$ 13 28	R$ 23,00
Salvador-BA	R$ 12,81	R$ 23,00
Cuiabá-MT	R$ 12 85	R$ 23,00
Campo Grande-MS	R$ 12,85	R$ 23,00
Goiania-GO	R$ 12 84	R$ 23,00
Brasilia-DF	R$ 13 08	R$ 23,00
Belo Horizonte-MG	R$ 12 72	R$ 23,00
Uberlandia-MG	R$ 12 83	R$ 23,00
Vitoria-ES	R$ 12 84	R$ 23,00
São Paulo-SP	R$ 12 80	R$ 23,00
Sorocaba-SP	R$ 12 24	R$ 23,00
Rio de Janeiro-RJ	R$ 13 28	R$ 23,00
Curitiba-PR	R$ 12,81	R$ 23,00
Florianopolis-SC	R$ 12 85	R$ 23,00
Porto Alegre-RS	R$ 12,85	R$ 23,00
VALOR MEDIO	R$ 12,66	R$ 23,00

O cálculo para definir o gasto com combustível, por cada hora voada, por tipo/modelo de aeronave, foi baseado no consumo horário de combustível, em litros, de cada tipo/modelo de aeronave, conforme especificações de cada fabricante de aeronave, esse consumo especifico foi multiplicado pelo valor médio do combustível fornecido pelas empresas contratadas, sendo o valor médio do litro de querosene-QAV de R$ 12,66 e o valor médio do litro de gasolina de aviação-AVGAS de R$ 23,00, ambos descritos na tabela 01, conforme contratos de fornecimento de combustível, ora vigentes.

Os valores foram calculados, conforme a equação:

Gasto com combustível QAV = 12,66 * consumo horário da aeronave
Gasto com combustível AVGAS = 23,00 * consumo horário da aeronave

Aplicando a fórmula acima, resulta nos valores da tabela 02, abaixo:

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Tabela 02 - gasto com combustivel aeronáutico por hora voada

Tipo de Aeronave	CONSUMO HORARIO	TIPO DE COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL
Helicóptero Esquilo AS350B2	162 litros	QAV	R$ 2.050 58
Helicóptero EC 145	252 litros	QAV	R$ 3.190 32
Avião Caravan C208B	243 litros	QAV	R$ 3.076 38
Avião King Air C90A	340 litros	QAV	R$ 4.304 40
Avião BARON 58	120 litros	AVGAS	R$ 2.760,00
Avião CESSNA 206	75 litros	AVGAS	R$ 2.278 80
Avião PILATUS PC 12/45	180 litros	QAV	R$ 2.050 58

4.1.2 - Combustível de Veículos Terrestres

Nas atividades operacionais que o grupamento aéreo participa, eventualmente, há necessidade do emprego de veículos terrestres a fim de prestarem apoio logístico às aeronaves, tais como: abastecimento em áreas remotas e sem o serviço aeroportuário, transporte de equipamentos de elevado peso, primordiais ao cumprimento da atividade aérea - tambores de abastecimento, ferramentas e etc. Nesse sentido, há necessidade de as entidades contratantes custearem o combustível em seu valor vigente (álcool, gasolina ou óleo diesel) por ocasião do deslocamento dos veículos terrestres empregados.

4.2. MANUTENÇÃO

O valor gasto em manutenção em foi estipulado, conforme tabela abaixo:

Tabela 03 - gasto por hora voada com manutenção por modelo de aeronave

AERONAVE	VALOR GASTO COM MANUTENÇÃO / HORA VOO
HELICOPTERO ESQUILO	R$ 6.637,96
HELICOPTERO EC 145	R$ 9.196,61
AVIÃO CARAVAN	R$ 4.138,47
AVIÃO KING AIR	R$ 5.626,13
AVIÃO BARON	R$ 2.310,26
AVIÃO CESSNA 206	R$ 1.620,17
Avião PILATUS PC 12	R$ 4.976,13

4.2.1 - Custo com manutenção para o Helicóptero AS350B2(esquilo) marcas PR-MJY, PR-SIS, PR-SCG e PR-SCL

O custo de manutenção para o helicóptero Esquilo AS350B2 foi definido levando-se em conta o valor gasto na última vigência anual do contrato de manutenção para o helicóptero Esquilo AS350B2, onde considerou-se o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022-SEGUP, firmado com a Empresa HELIFOR COMERCIO E SERVICOS AERONAUTICOS LTDA, no valor de R$ R$ 6.401.421,60, juntamente com o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023-SEGUP, firmado com a Empresa HELICOPTEROS DO BRASIL S/A-HELIBRAS, no valor de 4.674.710,61 (quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e dez reais e sessenta e um centavos),

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

dos quais R$ 3.673.817,23 estão destinados exclusivamente a atender o modelo de helicóptero AS350B2.

O custo de manutenção de helicóptero Esquilo AS350B2 conta ainda com CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022-SEGUP(1° aditivo), firmado com a empresa SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTD, no valor de R$ 6.851.573,04, dos quais R$ 5.855.867,15 são destinados a atender os motores dos helicópteros AS350B2.

Os contratos 062/2022-SEGUP e 067/2018-SEGUP são projetados para atenderem a estimativa de voo anual de 600 horas de voo, por cada aeronave, que, especificamente para os helicópteros AS350B2(PR-MJY, PR-SIS, PR-SCG e PR-SCL), o custo por hora de voo é calculado pela somatória dos valores de gastos anuais, distribuídos(divididos) pela estimativa de horas voadas anuais(600 horas), como são quatro helicópteros AS350B2(PR-MJY, PR-SIS, PR-SCG e PR-SCL)a distribuição(divisão) será por 2400 horas de voo anuais, conforme formula de cálculo abaixo e descrito na tabela 04 abaixo:

$$\textbf{gasto com manutenção helicoptero esquilo} = \left(\frac{15.931.105,98}{600*4}\right) = 6.637,96.$$

TABELA 04-gasto por hora voada com manutenção helicóptero Esquilo AS350B2

Referência de gasto anual	Valor anual	Gasto por hora voada
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022-SEGUP	R$ 6.401.421,60	R$ 2.667,26
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022-SEGUP	R$ 5.855.867,15	R$ 2.439,94
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023-SEGUP	R$ 3.673.817,23	R$ 1.530,75
total	R$ 15.931.105,98	R$ 6.637,96

4.2.2 - Custo com manutenção para o Helicóptero EC-145 marcas PR-PPA

O custo de manutenção para o helicóptero EC 145 baseou-se com valor do ultimo pregão eletrônico PE 90004/2025, tendo como vencedora a Empresa HELIFOR MANUTENÇÃO AERONAUTICA, no valor total de 3.483.200,00, juntamente com o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023-SEGUP, firmado com a Empresa HELICOPTEROS DO BRASIL S/A-HELIBRAS, no valor de 4.674.710,61, dos quais R$ 3.764.333,33 estão destinados a atender o modelo de helicóptero EC145.

O custo de manutenção de helicóptero helicóptero EC 145 conta ainda com CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022-SEGUP, firmado com a empresa SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTD, no valor de R$ 6.851.573,04, dos quais R$ 995.706,00 são destinados a atender os motores do helicóptero EC145.

Os contratos 287/2023-SEGUP, 062/2022-SEGUP e 061/2022-SEGUP são projetados para atenderem a estimativa de voo anual de 600 horas de voo, por cada aeronave, com isso, o custo por cada hora de voo é calculado pela somatória dos valores de gastos anuais dos referidos contratos, distribuídos(divididos) pela estimativa de horas voadas anuais(600 horas), conforme formula de

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

cálculo abaixo e descrito na tabela 05 abaixo:

$$\textbf{gasto com manutenção helicoptero EC145} = \left(\frac{5.517.972,67}{600}\right) = \textbf{9.196,61.}$$

TABELA 05-gasto por hora voada com manutenção helicóptero EC145

Referência de gasto anual	Valor anual	Gasto por hora voada
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022-SEGUP	R$ 3.483.200,00	R$ 5.805,33
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023-SEGUP	R$ 1.039.066,67	R$ 1.731,77
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022-SEGUP	R$ 995.706,00	R$ 1.659,51
total	R$ 5.517.972,67	R$ 9.196,61

4.2.3 - Custo com manutenção para o Avião Caravan 208/208B marcas PT-PBC, PP-EPV e PT-MEX

O custo de manutenção para o avião Caravan 208/208B, baseou-se no gasto anual na última vigência do contrato 002/2022-SEGUP, firmado com a Empresa AXIAL AVIACAO LTDA, no valor de R$ 3.430.896,00, juntamente com o contrato 138/2022-SEGUP, também firmado com a Empresa AXIALAVIACAO LTDA, no valor de R$ 2.033.004,00.

Além dos dois contratos acima citados, o contrato 055/2020-SEGUP, firmado com a empresa PRATT & WHITNEY CANADA DO BRASIL LTDA, no valor de R$ 3.900.000,00, sendo que R$ 1.950.000,00 destinado para os três aviões Caravan 208/208B PT-PBC, PP-EPV e PT-MEX.

Os contratos 002/2022-SEGUP, 138/2022-SEGUP são projetados para atenderem a estimativa de voo anual de 600 horas de voo, por cada aeronave, com isso, o custo por cada hora de voo é calculado pela somatória dos valores de gastos anuais dos referidos contratos, distribuídos(divididos) pela estimativa de horas voadas anuais (600 horas) por aeronave, como são três aviões Caravan 208/208B PT-PBC, PP-EPV e PT-MEX, a distribuição(divisão) será por 1800, conforme formula de cálculo abaixo e descrito na tabela 06 abaixo:

$$\textbf{gasto com manutenção do Avião Caravan 208/208B}=\left(\frac{7.449.246,80}{1800}\right)=4.138,47$$

TABELA 06-gasto, por hora voada, com o Avião Caravan 208/208B

Referência de gasto anual	Valor anual	Gasto por hora voada
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-SEGUP	R$ 3.430.896,00	R$ 1.906,05
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022-SEGUP	R$ 2.068.350,80	R$ 1.149,09
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020-SEGUP	R$ 1.950.000,00	R$ 1.083,33
total	R$ 7.449.246,80	R$ 4.138,47

4.2.4. - Custo com manutenção para o Avião King Air C90A marcas PP-ETR

O custo de manutenção para o avião King Air C90A, por cada hora voada, está baseado nos

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

gastos feito por meio do contrato oriundo do Pregão Eletrônico Nº 163/2023-SEGUP/PA, firmado com a empresa AXIAL AVIAÇÃO LTDA, no valor global de R$ 1.425.679,20. Juntamente com os gastos feitos por meio do o contrato 055/2020-SEGUP, firmado com a empresa PRATT & WHITNEY CANADA DO BRASIL LTDA, no valor de R$ 3.900.000,00, sendo que R$ 1.950.000,00 destinado para o Avião King Air C90A PP-ETR.

gasto com manutenção para o avião king air C90A=($\frac{375.679,20}{600}$)=5.626,13 Os contratos oriundo do Pregão Eletrônico No 163/2023-SEGUP/PA e 055/202020-SEGUP, acima citados, são projetados para atenderem a estimativa de voo anual de 600 horas de voo, com isso, o custo por cada hora de voo é calculado pela somatória dos valores de gastos anuais dos referidos contratos, distribuídos(divididos) pela estimativa de horas voadas anuais(600 horas), conforme formula de cálculo abaixo e descrito na Tabela 07:

TABELA 07-gasto, por hora voada, com manutenção do Avião King Air C90A PP-ETR

Referência de gasto anual	Valor anual	Gasto por hora voada
CONTRATO ADMINISTRATIVO P.E Nº 163/2023-SEGUP	R$ 1.425.679,20	R$ 2.376,13
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020-SEGUP	R$ 1.950.000,00	R$ 3.250,00
total	R$ 3.375.679,20	R$ 5.626,13

4.2.5 - Custo, por hora de voo, com manutenção do Avião BARON 58, marcas PR-BAC

O custo de manutenção para o avião BARON 58, foi definido com base no valor global do contrato 065/2020-SEGUP(5° ADITIVO), firmado com a empresa TEMA-TECNOLOGIA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AERONAVES EIRELI – ME, no valor R$ 2.091.749,06, desse valor, o valor de R$ 1.386.158,97 está destinado para a manutenção do avião BARON 58 PR-BAC.

O custo final do gasto com manutenção por hora de voo do avião BARON 58 PR-BAC, foi calculado dividindo-se o valor de R$ 1.386.158,97 pela quantidade prevista de 600 horas a serem voadas por ano, chega-se ao valor final de **R$ 2.310,26,** conforme a equação abaixo:

$$\textbf{gasto com manutenção para o avião BARON 58} = \frac{1.386.158,97}{600} = 2.310,26.$$

4.2.6 - DEFINIÇÃO DO CUSTO COM MANUTENÇÃO, POR HORA DE VOO, PARA O AVIÃO PILATUS PC-12/45 PR-AGM

O custo com manutenção, por hora de voo, para o avião **PILATUS PC-12/45**, foi baseado no valor global do contrato 191/2022-SEGUP, firmado com a empresa GLOBO AVIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AERONAVES, no valor R$ 2.156.836,60, juntamente com o gasto feito por meio do contrato 055/2020-SEGUP, firmado com a empresa PRATT & WHITNEY CANADA DO BRASIL LTDA, no valor de R$ 3.900.000,00, do qual está destinado o valor R$ 1.560.000,00 para a

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

manutenção do motor do avião PILATUS PC-12/45 PR-AGM, ambos os contratos totalizando R$ 3.716.836,60.

Os contratos 191/2022-SEGUP e 055/202020-SEGUP, acima citados, são projetados para atenderem a estimativa de voo anual de 600 horas de voo, com isso, o custo por cada hora de voo é calculado pela somatória dos valores de gastos anuais dos referidos contratos, distribuídos(divididos) pela estimativa de horas voadas anuais(600 horas), conforme formula de cálculo abaixo e descrito na tabela 08 abaixo:

$$\textbf{gasto com manutenção para o avião PILATUS PC12/45}=\left(\frac{2.985.679,20}{600}\right)=4.976,13$$

TABELA 08 - gasto por hora voada com manutenção do avião PILATUS PC12/45

Referência de gasto anual	Valor anual	Gasto por hora voada
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022-SEGUP	R$ 1.425.679,20	R$ 2.376,13
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020-SEGUP	R$ 1.560.000,00	R$ 2.600,00
total	R$ 2.985.679,20	R$ 4.976,13

4.3. SEGURO

O custo do seguro por cada hora voada baseou-se no valor pago pela **SEGUP**, por cada aeronave, nos termos do contrato 037/2021-SEGUP (5º aditivo), firmado com a empresa **COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S.A, CNPJ 33.054.826/0001-92, p**ara o ano de 2025/2026, no valor total de R$ 4.450.905,42, dando cobertura para os três tipos de seguro (casco, RETA e limite único combinado-LUC).

Cada modelo de aeronave tem um valor especifico, conforme tabela abaixo, o qual foi dividido pela quantidade estimada de 600 horas anuais a serem voadas por cada modelo de aeronave, chegando-se aos valores da tabela abaixo:

$$\textbf{gasto com seguro}=\frac{\textit{valor gasto anual com seguro por tipo de aeronave}}{600}.$$

Chegando-se aos valores gastos com seguro aeronáutico, por hora voada, conforme descrito na tabela 09, abaixo:

TABELA 09 - gasto por hora voada com seguro aeronáutico por modelo de aeronave

Marcas	Tipo/Fabricante	Modelo	Importância Segurada Casco em Reais (R$)	Importância Segurada LUC em Reais (R$)	Custo anual pago pela SEGUP, em Reais (R$)	Valor gasto com seguro por cada hora voada, em Reais (R$)
PR-SCG	Helicóptero/ Airbus	AS 350B2	R$ 15.611.100,00	R$ 10.000.000,00	R$ 583.785,15	R$ 972,97
PR-SCL	Helicóptero/ Airbus	AS 350B2	R$ 15.611.100,00	R$ 10.000.000,00	R$ 583.785,15	R$ 972,97
PR-MJY	Helicóptero/ Airbus	AS 350B2	R$ 9.756.937,50	R$ 10.000.000,00	R$ 423.278,87	R$ 705,46
PR-SIS	Helicóptero/ Airbus	AS 350B2	R$ 14.960.637,50	R$ 10.000.000,00	R$ 562.517,23	R$ 937,53

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup @gmail.com

PR-PPA	Helicóptero/ Airbus	EC-145	R$ 30.571.737,50	R$ 10.000.000,00	R$ 1.136.415,02	R$ 1.894,02
PT-PBC	Avião/CESSNA	208	R$ 11.220.478,13	R$ 10.000.000,00	R$ 137.922,49	R$ 229,87
PP-EPV	Avião/CESSNA	208B	R$ 6.342.009,38	R$ 10.000.000,00	R$ 122.521,42	R$ 204,20
PT-MEX	Avião/CESSNA	208B	R$ 8.704.087,50	R$ 10.000.000,00	R$ 179.997,95	R$ 300,00
PP-ETR	Avião/RAYTHEON	C90	R$ 10.732.631,25	R$ 10.000.000,00	R$ 201.512,01	R$ 335,85
PR-BAC	Avião/BEECH	BARON 58	R$ 1.918.864,38	R$ 10.000.000,00	R$ 147.230,48	R$ 245,38
PR-AGM	Avião/PILATUS	PC-12/45	R$ 22.115.725,00	R$ 10.000.000,00	R$ 365.264,31	R$ 608,77

4.4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

O custo de Equipamentos de Proteção Individual para voo-EPIV, por cada hora voada, baseou-se nos valores constantes no contrato 06/2024-FISP, firmado com a empresa DELTA INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor global de R$ 135.750,00, para a aquisição de 100(cem) macacões de voo e 65(sessenta e cinco) luvas de voo, acrescido do valor de R$ 150,00 referente a um par botas de voo, todo esse conjunto tem um custo total de R$ 2.120,00, esse conjunto tem depreciação prática de 5%(R$ 106,00) a cada voo de 3,2 horas de voo, durante as operações desenvolvidas pelo GRAESP. Desse modo plicando-se o valor da depreciação anual de 5%%(R$ 106,00), por. uma guarnição de 08 servidores, por cada voo de 3,2 horas da aeronave AS350B2, conforme equação baixo, resulta no valor de R$ 265,00.

4.5 – LOCAÇÃO DE HANGAR

O custo com locação de estrutura aeroportuária no estado do Pará, por hora voada, por cada aeronave, da frota da SEGUP, foi definido com base no valor do CONTRATO Nº COMERCIAL 06.2016.004.0005 firmado com a EMPRESA SPE NOVO NORTE AEROPORTOS s.A, no valor de R$ 892.038,24, para aluguel de um hangar no Aeroporto Internacional de Belém, juntamente com os gastos do CONTRATO COMERCIAL Nº 06.2021.047.0001, no valor R$ 217.383,36, firmado com a EMPRESA AENA BRASIL, para aluguel de um hangar no aeroporto de Marabá, juntamente com os gastos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022-SEGUP, firmado com a OPALAIR TAXI AÉREO LTDA no valor R$ 198.000,00, para aluguel de um hangar no aeroporto de Santarém.

Os contratos 06.2016.004.0005, 06.2021.0d7.0001 e 258/2022-SEGUP são projetados para atenderem o serviço de hangaragem da frota de 14 aeronaves da SEGUP, e ainda fornecer estrutura administrativa de alojamento de servidores nos municípios de Belém, Marabá e Santarém, durante um ano, considerando a estimativa de voo anual de 600 horas de voo, por cada aeronave, com isso, o custo por cada hora de voo vinculado aos gastos com estrutura de hangar, é calculado pela

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

somatória dos valores de gastos anuais com os referidos contratos, distribuídos(divididos) pela quantidade de 14 aeronaves, sendo o resultado dessa somatória dividido pela estimativa de horas voadas anuais (600 horas) por aeronave, conforme formula de cálculo abaixo e descrito na tabela 10 abaixo:

$$\text{gasto com aluguel de hangar por hora de voo} = \left(\frac{1.307.421,60}{14.600}\right) = 155,65.$$

TABELA 10 - gasto médio, por hora voada, referente a locação de hangar

Referência de gasto anual	Valor anual	Gasto por hora voada
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06.2016.004.0005	R$ 892.038,24	R$ 106,20
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06.2021.047.0001	R$ 217.383,36	R$ 25,88
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022-SEGUP	R$ 198.000,00	R$ 23,57
total	R$ 1.307.421	R$ 155,65

4.6- CUSTO DIARIO COM VIATURAS APLICADAS NO APOIO SOLO ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL AEROINAUTICO.

As viaturas terrestres têm os custos calculados em diárias, com base nos gastos com diárias de locação de veículos definidos no contrato 277/2022-SEGUP/PA, firmado com a empresa CS BRASIL FROTAS s.A, somado ao CUSTO COM TRAVESSIAS EM BALSAS, considerando BELÉM / MACAPÁ, considerando ainda a média custo com combustível diesel consumido durante a autonomia total de cada veículo, conforme descrito abaixo

TABELA 11 - media de custo com combustível diesel por autonomia de veículos pick-up.

MODELO PICAPE	ALCANCE	AUTONOMIA	TANQUE	custo para cada tanque de diesel a R$ 5,93 o litro
Mitsubishi L200	990 km	13,2 km/l	75 litros	R$ 444,75
Ford Ranger	904 km	11,3 km/l	80 litros	R$ 474,40
Nissan Frontier	904 km	11 km/l	80 litros	R$ 474,40
Toyota Hilux	896 km	11 2 km/l	80 litros	R$ 474,40
Chevrolet SIO	836 km	11,0 km/l	76 litros	R$ 450,68
MÉDIA	918 km	11,6km/l	78,2 litros	R$ 463 73

TABELA 12 - média de custo com combustível diesel por autonomia de veículos pick-up

MODELO CAMINHÃO TANQUE	ALCANC	AUTONOMIA	TANQUE	custo para cada tanque de diesel a R$ 5,93 0 litro
FORD CARGO 816	825 km	55 km/l	150 litros	R$ 889 50
MERCEDEZ BENZ ATEGO 1726	987 km	4,7 km/l	210 litros	R$ 1.245,30
MÉDIA	906 km	5 km/l	180 litros	R 1.067 40

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup @ gmail.com

4.6.1 —Definição de custo diário com viaturas tipo PICK-UP para apoio solo

TABELA 13-gasto diário com viaturas pick-up para apoio solo

Referência de gasto anual	Valor diário
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2022-SEGUP/PA	R$ 244,76
CUSTO COM TRAVESSIAS EM BALSA BELÉM/MACAPÁ	R$ 100,00
CUSTO COM COMBUSTIVEL DIESEL	R$ 463,73
total	R$ 808,49

4.6.2 —Definição de custo diário com viaturas tipo Caminhão tanque para abastecimento de aeronaves

TABELA 14-gasto diário com viaturas caminhão tanque para abastecimento de aeronaves

Referência de gasto anual	Valor diário
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2022-SEGUP/PA	R$ 734,29
CUSTO COM TRAVESSIAS EM BALSA BELÉM / MACAPÁ	R$ 250,00
CUSTO COM COMBUSTIVEL DIESEL	R$ 1.067,40
total	R$ 2.051,69

5. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e supervisão serão realizados pelos técnicos da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ - SEDUC** através de visitas sistemáticas para avaliar o desenvolvimento das etapas de execução do projeto, assim como relatório mensal emitido pelo **GRAESP** à CONCEDENTE.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **CONVENENTE**, declaro para fins de prova, para os efeitos e sob as penas do Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou Instituição Pública Federal, Estadual, Municipal e/ou iniciativa privada de recursos e dotações, na forma deste Plano de Trabalho.

UALAME FIALHO MACHADO: 64005550215

Assinado digitalmente por UALAME FIALHO MACHADO 64005550215
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=04835476000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARIOEPA, OU=RFB e-CPF A3, CN=UALAME FIALHO MACHADO 64005550215
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-01-06 17:18:47
Foxit Reader Versão: 9.0.1

UALAME FIALHO MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

7. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA SEDUC:

Aprovo o Plano de Trabalho.

birdID
Documento assinado digitalmente por:
RICARDO NASSER SEFER
812.654.412-00
2026-01-07T10:50:01.480953

RICARDO NASSER SEFER
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ - SEDUC

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: TED SEGUP X SEDUC (1) - MINUTA E PLANO DE TRABALHO - Assinado_assinado_assinado.pdf
Hash: 9845b9f8ee47a0a3928cd5ef96d85827688232c2536d17c1c0cf7085a00d501b
Data da validação: 07/01/2026 11:16:11 BRT

Documento contém 2 assinatura(s) desconhecida(s). Consulte a seção dúvidas para saber mais

Informações da Assinatura:

Assinado por: RICARDO NASSER SEFER
CPF: ***.654.412-**
Nº de série de certificado emitente: 0x4c5125012866012b
Data da assinatura: 07/01/2026 10:49:26 BRT



Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais **1** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações Fale Conosco

ASSUNTOS

Auditoria ICP-Brasil

Cadastro de Agente de Registro - CAR

Certificado Digital

Comitê Gestor

conformidade com os projetos fornecidos pela Secretaria de Educação do Estado do Pará, e em perfeito estado de condições para funcionamento.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 113/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/01/2026 a 22/01/2027, na forma do artigo111 da Lei nº 14.133, de 2021.
Concorrência Eletrônica: 005/2023
Adequação Orçamentária:
Gestão/Unidade: Gestão/Unidade 160101 Fonte 01500100102000000 Programa de Trabalho 12.365.1511.8995.8995 Elemento de Despesa 4490.51 Plano Interno 101CRECHEBC.
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/CNPJ 05.054.937/0001-63, com sede à Rod. Augusto Montenegro, Km 10, S/N, CEP 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.
Contratado: OCEANO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA/CNPJ 03.536.995/0001-06, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, 1564, Bairro Centro, CEP 68.371-075, Altamira, PA.
Data de Assinatura: 06/01/2026
Vigência: 22/01/2026 a 22/01/2027
Ordenador: Lázaro Cézar da Silva Lima Junior/Secretário Adjunto de Infraestrutura.

Protocolo: 1281441

Termo Aditivo: 3
Contrato: 001/2024
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão arquivística e correlatos, voltados à implementação do projeto de modernização administrativa da Secretaria de Estado de Educação.
Objeto do Aditivo: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico: 008/2023- CPL/ALEPA
Dotação Orçamentária: Ação: 283.679 Funcional Programática: 16101.12 122.1297 Projeto/Atividade: 8338 Produto: 2795 Natureza de Despesa: 3390.39 Fonte de Recurso: 01500100102 – Tesouro.
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação /CNPJ: 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n, CEP.: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.
Contratada: M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A /CNPJ: 42.563.692/0001-26, com sede na Av Professor Magalhães Penido, 77, Bairro Aeroporto, CEP: 31270-383, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
Data de Assinatura: 06/01/2026
Vigência: 01/02/2026 a 01/02/2027
Ordenador: Ricardo Nasser Sefer /Secretário de Estado de Educação.

Protocolo: 1281442

OUTRAS MATÉRIAS

LICENÇA ESPECIAL
Portaria nº. 00037/2026 de 05/01/2026
De acordo com processo nº 3715778/2025
Nome:ELDA DO SOCORRO MELO MORAES
Matrícula:53556873/2Cargo:Professor
Lotação:EE Macario Felipe Antonio/Iagrape Açu
Período:2/11/2025 a 27/01/2026 – 28/01/2026 a 28/03/2026
Triênios:02/07/2000 a 01/07/20003 – 02/07/2003 a 30/06/2006
LICENÇA ADOÇÃO
Portaria nº.:00038/2026 de 05/01/2026
De acordo com o Processo nº3524879/2025
Conceder licença Adotante a JOSE CARLO SANTOS SOUSA, matricula nº 57221037/1, Analista de Gestão Governam e Infraestrutura Educacional B, lotado na Assessoria de Rede Fisica/Belém, no período de 20/10/2025 a 08/11/2025.
LICENÇA PATERNIDADE
Portaria nº.:6942/2025 de 05/12/2025
De acordo com o Processo nº 2025/3638268
Conceder licença Paternidade a GABRIEL MAIA DA SILVA, matricula nº 5948710/1, Professor, lotado no Colegio Est Ens Medio Presid Fernando Henrique/Monte Alegre, no período de 07/11/2025 a 26/11/2025.
TORNAR SEM EFEITO
Portaria nº.: 000040/2026 de 06/01/2026
De acordo com processo nº 3389491/2025
Tornar sem efeito a Portaria nº 6466/2025 de 04/11/2025, que concedeu 60 dias de licença especial, no período de gozo de 03/12/2025 a 31/01/2026, referente ao periodo aquisitivo de 05/03/2019 a 07/10/2023, a servidora ALINE MARCIA VIEIRA MAFRA, matricula nº 57213303/1, Analista de Gestão Governamental e Politica Educacional B, lotada na Diretoria de Ensino/Belém.

Protocolo: 1281766

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2025 – SEDUC/ SEGUP - PA.
Objeto: Descentralização de crédito orçamentário à SEGUP para viabilizar a utilização de Frota (própria ou locada) de aeronaves ou veículos terrestres do Grupamento Aérea de Segurança Pública do Estado do Pará – GRAESP pela Secretária de Estado de Educação – SEDUC para a realização de suas ações, além de diárias e, eventualmente, capacitação técnica de seus servidores, conforme demanda.
Valor: R$ 620.618,85 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
A – R$ 248.247,54, na seguinte classificação:
Plano Interno: 1010008904C. Ação: 284246. Funcional Programática: 16101.12 361.1511. Projeto/Atividade: 8904. Produto: 2227. Natureza de Despesa: 3390.33. Fonte de Recurso: 01500100102 – Tesouro.
B – R$ 372.371,31, na seguinte classificação:
Plano Interno: 1010008906C. Ação: 284253. Funcional Programática: 16101.12 362.1511. Projeto/Atividade: 8906. Produto: 2227. Natureza de Despesa: 3390.33. Fonte de Recurso: 01500100102 – Tesouro.
Partes:
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA / CNPJ: 05.054.952/0001-01, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 735, Bairro São Brás, CEP: 66.093-031, Belém/PA.
Secretaria de Estado de Educação – SEDUC /CNPJ/MF: 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 – Icoaraci, Belém/Pará, CEP: 66820-000.
Assinatura: 07/01/2026
Vigência: 12 meses
Responsáveis: Ualame Fialho Machado /Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Ricardo Nasser Sefer /Secretário de Estado de Educação do Pará.

Protocolo: 1281672

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO
PAE: 2025/3203045
PORTARIA Nº 0018/26, DE 06 DE JANEIRO DE 2026
R E S O L V E: DESIGNAR o(a) servidor(a) KELCIO DO SOCORRO DE SOUSA SANTOS, Id. Funcional nº 5898975/ 1, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para responder como DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, GEP-DAS-011.4, no período de 05.01.2026 a 03.02.2026, em substituição a titular que estará afastada por férias regulamentares.
CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da UEPA

Protocolo: 1281563

PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PAE: 2025/3786732
PORTARIA Nº 0021/26, DE 07 DE JANEIRO DE 2026
R E S O L V E : PRORROGAR a portaria nº 4075/25, de 02 de Setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 36.354 de 05 de Setembro de 2025, que designou a servidora LUCIANA DE NAZARE FARIAS, Id.Funcional nº 55585537/ 3, para a FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS COM HABILITAÇÃO EM BIOLOGIA, QUÍMICA OU FÍSICA, vinculados a Universidade Aberta do Brasil/UEPA, até 30.03.2026.
CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da UEPA

Protocolo: 1281565

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CURSAR DOUTORADO
PAE: 2025/3122435
PORTARIA Nº 0013/26, DE 06 DE JANEIRO DE 2026
R E S O L V E: I – AUTORIZAR, o afastamento PARCIAL da servidora DANIELLE FERREIRA DE SOUZA, Id. Funcional nº 57209411/ 1, cargo de TECNICO C, lotado na COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS II, para cursar o Programa de Doutorado em Ensino em Saúde na Amazônia, pela Universidade do Estado do Pará (UEPA), no período de 05.08.2025 a 05.08.2029.
II - Conceder Bolsa Estadual de Pós-Graduação, no período de 05.08.2025 a 05.08.2029, nos termos da Resolução 4390/25 – CONSUN, de 24.11.2025.
CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da UEPA
PAE: 2025/3121784
PORTARIA Nº 0023/26, DE 07 DE JANEIRO DE 2026
R E S O L V E: I – AUTORIZAR, o afastamento PARCIAL da servidora SHEILA ALCOLUMBRE GONCALVES, Id. Funcional nº 57200909/ 1, cargo de TECNICO C, lotada na COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS II, para cursar o Programa de Doutorado em Ensino em Saúde na Amazônia, pela Universidade do Estado do Pará (UEPA), no período de 05.08.2025 a 05.08.2029.
II - Conceder Bolsa Estadual de Pós-Graduação, no período de 05.08.2025 a 05.08.2029, nos termos da Resolução 4392/25 – CONSUN, de 24.11.2025.
CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da UEPA

Protocolo: 1281578

PERMUTA DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL
PAE:2025/3699529
PORTARIA Nº 0019/26, DE 07 DE JANEIRO DE 2026
R E S O L V E: Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) KELY DA SILVA BARROS, Id. Funcional nº 57202571/ 1, cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS II, gratificação de tempo integral, em percentual fixado de 60% (sessenta por cento), incidente sobre o vencimento do cargo, a contar de 01.02.2026.
Art. 2º - CESSAR, a contar de 01.02.2026 a gratificação de tempo integral do(a) servidor(a) MILICILA PINHEIRO DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº 3185290/ 1, cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS II em virtude de permuta da referida gratificação.
CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da UEPA

Protocolo: 1281576